

RESOLUÇÃO CAN 06/2022

Regulamenta a função do representante de Área Geográfica no Conselho de Administração Nacional (CAN) da União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Considerando:

- a) Que os representantes das Áreas Geográficas do país integram a composição do CAN e que têm mandato definido pelas Diretorias Regionais que as integram, conforme disposto no artigo 16, §4º, II do Estatuto da UEB;
- b) Que o voluntário, ao assumir e aceitar seu mandato no CAN, deve estar ciente das responsabilidades da função e que a qualidade da sua participação é diretamente influenciada pela sua disponibilidade de tempo;
- c) Que todos os integrantes do CAN comprometem-se a cumprir o Regulamento do CAN e bem desempenharem as funções para as quais foram eleitos e designados;

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º O voluntário que acatar a indicação de exercer a função de representante de Área Geográfica no Conselho de Administração Nacional deve estar ciente do compromisso assumido em contribuir com a missão do CAN, bem como quanto às atribuições, disponibilidade e papel individual de cada integrante do CAN.

Art. 2º As Diretorias Regionais, ao realizar a indicação de representante de área, deverão fazê-la por meio de ofício (modelo anexo) a ser enviado ao e-mail falecomocan@escoteiros.org.br, observando a sugestão de mandato de vigência mínima de um ano e conforme acordado entre as Regiões Escoteiras membros da respectiva Área Geográfica, de modo a preservar uma atuação dedicada e participativa e evitando uma rotatividade prejudicial para o andamento dos trabalhos internos do CAN.



Parágrafo único. Orienta-se que a troca do representante de área em período inferior ao previsto no *caput* deste artigo ocorra nos seguintes casos:

- a) motivo de saúde comprovado;
- b) mudança de residência para Área Geográfica diversa da qual ocupa a função;
- c) assunção em função e cargo em que recaia situação de conflito de interesse, diante das disposições da Resolução 002/2019;
- d) demais casos de vacância previstos no Estatuto da UEB.

Art. 3º Os representantes de Área Geográfica assinarão Acordo de Trabalho Voluntário conforme diretriz constante da Política Nacional de Adultos do Movimento Escoteiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 08 de outubro de 2022.

Sarah Raquel Loureiro do Amaral

Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil



Modelo de Ofício

Ao Conselho de Administração Nacional

A/c XXXXXXXXXXXXX, presidente do Conselho de Administração Nacional.

Assunto: Indicação de representante da Área Geográfica XXXXX no CAN

Prezados,

Atendendo à necessidade de renovação do representante da Área Geográfica da Região XXXXX no Conselho de Administração Nacional, os diretores-presidentes regionais: (nome completo, Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX, (nome completo), Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX, (nome completo), Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX, (nome completo), Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX e (nome completo), Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX, reuniram-se e indicaram (nome completo do (a) voluntário (a), Registro nºXXXXXX, da Região Escoteira do XXXXXXXX, para integrar essa posição no CAN, para o período de XX de XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX.

Sempre Alerta!

Assinatura dos Diretores-Presidentes

